RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PBEST

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1-) RG - CPF

- Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante e dos demais membros do grupo familiar.
- Também poderá ser aceita a CNH (Carteira nacional de Habilitação) com validade em todo território nacional e cujos documentos de identidade (RG) e CPF constem na CNH.

2-) CERTIDÃO DE NASCIMENTO

- Solteiros, crianças ou adolescentes deverão apresentar Certidão de Nascimento.

3-) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

- Certidão de Casamento do Estudante, Pais e, outros moradores.

Se não forem casados legalmente, seguir as orientações abaixo:

- Apresentar **Declaração de União Estável**, constando que convivem maritalmente com o(a) companheiro(a), informar a data de início da relação conjugal, com firma reconhecida do casal ou assinatura eletrônica gov.br com a validação digital e assinatura de (2) testemunhas com firma reconhecida do casal ou assinatura eletrônica gov.br com a validação digital.

4-) AVERBAÇÃO (DIVÓRCIO)

- **Certidão de Averbação** (divórcio) **OBS:** No caso de um dos familiares não constituir o grupo familiar do candidato por razões de separação.
- **No caso de separação de fato (não oficial), providenciar a seguinte documentação:**

Declaração individual com firma reconhecida de **2** (duas) **testemunhas ou** assinatura eletrônica gov.br com a validação digital atestando que conhecem os ex-conjugês desde o início do relacionamento, que os mesmos não convivem maritalmente desde a data referida, e se for o caso que os mesmos também não foram casados legalmente.

5-) CERTIDÃO DE ÓBITO

- Em caso de necessidade de comprovação de falecimento de respectivo membro do grupo familiar do(a) candidato(a), apresentar a Certidão de Óbito.
- **OBS:** No caso de falecimento de membro do grupo familiar do(a) candidato(a) cujo vínculo venha gerar a possibilidade de recebimento de benefício do INSS, será exigida a apresentação do CNIS - Extrato previdenciário do respectivo dependente;

6-) PENSÃO / AJUDA FINANCEIRA

. Declaração com firma reconhecida **ou** assinatura eletrônica gov.br com a validação digital no caso de separação, divórcio, ou pessoa solteira, informando se há ou não concessão de ajuda financeira **(pensão)** ao filho(a) **e também** ao ex-conjugê por uma das partes; Se houver contribuição, informar o valor mensal **últimos 6 (seis) meses.**

. Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimnetícia, caso este tenha sido abatida da renda bruta informada de membros do grupo familiar;

. OBS: No caso de o responsável direto pelo pagamento da pensão ou ajuda financeira estiver impossibilitado(a) ou se recusar a redigir a declaração, (Pai ou Mãe, Responsável Legal) recebedor(a) ou não do auxílio poderá redigir a declaração, não se esquecendo de incluir na descrição, tal recusa ou impossibilidade do responsável direto pela pensão ou auxílio.

7 -) HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

- Histórico Escolar dos três (3) anos letivos e Certificado de Conclusão do Ensino Médio do Estudante.
- Na ausência desses, apresentar Declaração de conclusão dos três anos letivos do Ensino Médio **(em papel timbrado da com assinatura e carimbo do Diretor da Instituição de Ensino).**
- Se não possuir o Histórico Escolar do Ensino Médio deve seguir as orientações do próximo item.

8 -) DECLARAÇÃO DE BOLSISTA DO ENSINO MÉDIO

- Caso tenha estudado com bolsa de estudo **parcial ou integral** em algum momento do Ensino Médio (Ex. 1º, 2º,3º ano), deverá ser apresentada declaração **emitida em papel timbrado com assinatura e carimbo do Diretor da Instituição d e Ensino**, especificando a porcentagem da bolsa na Instituição Privada
- **OBS**: A declaração de bolsista do ensino médio só terá validade mediante assinatura e carimbo do respectivo Diretor da Instituição de Ensino, não sendo aceitas declarações de secretários ou demais cargos de hierarquia inferior da unidade de ensino;

9 -) NOTA DO ENEM (acessar site Inep)

- Nota do resultado do ENEM referente as competências.
- Podendo ser obtida no endereço eletrônico: - **https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login**

10-) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- Comprovantes de residência ATUALIZADOS (Ex.: água, luz, telefone, cartão de crédito bancário) do estudante e de todos os membros do grupo familiar. O comprovante de residência é exigido a **TODOS** os integrantes do grupo familiar.

11 -) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Caso algum dos membros não possua comprovante de residência em seu nome, é necessário que os pais ou membro que possua o comprovante, elaborem uma declaração com assinatura informando o nome das pessoas que não possuem comprovantes, no entanto, que essas pessoas residem com o titular do comprovante no mesmo endereço;

14 -) IMÓVEL CEDIDO

- Declaração do proprietário com firma reconhecida **ou** assinatura eletrônica gov.br com a validação digital informando que cede o imóvel (casa, apartamento) ao grupo familiar do candidato ao benefício.

15-) DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF (Enviar documento completo)

- Para quem declara Imposto de Renda Pessoa Física – apresentar a declaração referente ao último exercício declarado, com os respectivos recibos de entrega à Receita Federal, do estudante e de todos os membros do grupo familiar;
- A declaração completa do imposto de renda poderá ser obtida por meio do acesso gov.br – MEU IMPOSTO DE RENDA, site: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda, clicando em OBTER CÓPIA DA DECLARAÇÃO

15.1 -) NÃO DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (Consultar a Restituição)

. Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física, também pode ser obtido por meio do acesso ao portal: **https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/restituicoes-e-compensacoes/consultar-restituicao**

- Basta fazer a consulta e verificar a situação das declarações do IRPF referente **aos exercícios fiscais dos 2 (dois) últimos anos declarados**, do estudante e de todos os membros do grupo familiar;
- **SALVAR A TELA com as informações a seguir: Não há informação para o exercício informado – SUGESTÃO: DIMINUIR A VISUALIZAÇÃO DA TELA PARA CONSTAR O ANO DE CONSULTA**

16 -) ESTUDANTE RESIDE SOZINHO

- O(A) Candidato(a) que se declare como ÚNICO(A) integrante de seu grupo familiar, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS PAIS, com firma reconhecida dos mesmos ou assinatura eletrônica gov.br com a validação digital** justificando os motivos pelos quais não integram o grupo familiar do(a) filho(a) e se contribuem ou não financeiramente. OBS: Se contribuírem, deverá ser citado o valor na declaração.

* **Apresentar RG, CPF e Imposto de renda referente ao último exercício declarado (Dos pais);**

* O(a) candidato(a) deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE GASTOS, com firma reconhecida ou** assinatura eletrônica gov.br com a validação digital informando seus gastos mensais como por exemplo:(moradia, água, energia, internet, alimentação)

17 -) CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL (A partir de 14 anos de idade, independente de ter ou não vínculo de trabalho

- **Apresentar prioritariamente a CTPS DIGITAL – de TODOS** os componentes do grupo familiar do estudante **com idade igual ou superior a 14 anos**, a fim de comprovar a atual situação de emprego ou de não inserção no mercado de trabalho. Podendo ser obtida pelo endereço eletrônico: CTPS DIGITAL: **https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital**

18 -) CNIS – EXTRATO PREVIDENCIÁRIO – Port al MEU INSS (A partir de 14 anos)

- Caso não possua a CTPS DIGITAL ou esteja sem as devidas infomações do registro, poderá ser apresentada a **Carteira de trabalho física**, **desde que acompanhada do CNIS - EXTRATO PREVIDENCIÁRIO,** contendo todos registros de contrato de trabalho.
- Obtida por meio do **portal do MEU INSS:** https://meu.inss.gov.br/#/login

19 -) DESEMPREGADO(A) OU NÃO EXERCENTE DE ATIVIDADE REMUNERADA FORMAL / INFORMAL
Exigida mesmo p/ aposentados e todos a partir de 16 anos sem registro na Carteira de trabalho

- Declaração **com firma reconhecida ou** assinatura eletrônica gov.br com a validação digital da própria pessoa, afirmando que não está exercendo nenhuma atividade remunerada no momento.
- OBS: MENORES: Entre 16 e 18 anos não completos, deverão reconhecer firma em cartório acompados dos pais ou responsáveis legais **ou** assinar eletrônicamente pelo gov.br com a validação digital. Se não for autorizada o reconhecimento de firma pelo tabelião, os pais ou responsaveis legais deverão reconhecer firma para o(a) filho(a) ou que seja seguida a orientação anterior, válida a assinatura gov.br com a validação digital dos menores.

20 -) ASSALARIADOS

- **Três (3)** últimos Recibos de Pagamentos (holerites) de remuneração mensal, **NO CASO DE RENDA FIXA;**
- **Seis (6)** últimos Recibos de Pagamentos (holerites) de remuneração mensal, quando houver pagamento de comissão, hora extra, e quaisquer outros proventos que torne a **RENDA VARIÁVEL;**

OBS: Caso tenha usufruído o período de férias, e tenha um Recibo de Pagamento a parte, também deverá enviá-lo.

21 -) (A) ATIVIDADE RURAL / (B) ARRENDAMENTO DE TERRAS E (C) CAPITAL DE COOPERATIVA

A - (PRODUTORES RURAIS EM GERAL)

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente **aos últimos 6 (seis) meses OU;**
- Declaração do **contador com firma reconhecida ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital informando os rendimentos **referentes aos últimos 6 (seis) meses, a título de pró-labore**
- Declaração do imposto de renda jurídico – último ano base declarado (Se for o caso);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses

B - (ARRENDAMENTO DE TERRAS)

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos últimos 3 (três) comprovantes de recebimentos, ou comprovante da imobiliária referente ao período.
- Declaração do imposto de renda jurídico – último ano base declarado (Se for o caso);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar;

C - (VÍNCULO COM COOPERATIVAS OU SINDICATOS RURAIS)

- Contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural, Declaração do Sindicato de Trabalhadores Rurais, registro de imóvel rural entre outros

22 -) APOSENTADOS / PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS

- Demonstrativo de pagamento dos **últimos 3 (três) meses** emitido pela internet no endereço **portal do MEU INSS**: https://meu.inss.gov.br/#/login - Clicar em extrato de pagamento de benefício

23 -) PROFISSIONAL LIBERAL

DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente **aos últimos 6 (seis) meses.**
Declaração do **contador com firma reconhecida ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital

informando os rendimentos **referentes aos 6 (seis) meses;**

Extratos bancários dos últimos 3 (seis) meses;
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas aos membros de seu grupo familiar;

OBS: Poderá ser solicitado o registro no Conselho de Classe para comprovação da profissão se tal especificação não estiver devidamente contida em sua **declaração de imposto de renda de pessoa física**;

24-) AUTÔNOMO

- Declaração do contador, ou da própria pessoa, descrevendo a atividade realizada e a renda dos **últimos 6 (seis) meses,** com firma reconhecida **ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital
- **Extratos bancários dos últimos 3 (seis) meses, pelo menos**.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar

25 -) ESTAGIÁRIO, MONITOR OU BOLSISTA

- Contrato ou Termo de compromisso, ou, na ausência deste: comprovante de remuneração dos **últimos 3 (três) meses** e declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de inicio do contrato e a carga horária do programa.
- Mesmo que o estágio, monitoria ou bolsa seja concedida sem qualquer retribuição de remuneração, devem ser enviados os documentos acima citados;

26 -) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

A. EMPRESA ATIVA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL

- **Contrato Social** com todas as alterações contratuais;
- Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Jurídica** (contendo todas as folhas) do último ano base declarado;
- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao **Pró-labore** e **Distribuição de Lucros**, contendo os rendimentos dos **últimos 6 (seis) meses OU, outra opção (próximo item)**
- Declaração do **contador com firma reconhecida ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital informando os rendimentos **referentes aos 6 (seis) meses, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.**
- OBS: Contador deve informar na declaração os dois tipos de remuneração possível do empresário – PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

B. EMPRESA ATIVA NA BASE DA RECEITA FEDERAL, porém, SEM MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, apresentar:

- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, na situação de Inatividade de Pessoa Jurídica;
- Declaração do contador, em papel timbrado com carimbo CRC e firma reconhecida **ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital declarando que não houve retirada de rendimentos provenientes de **Pró-labore** e **Distribuição de lucros** nos **últimos 6 (seis) meses.**
- Declaração do contador, em papel timbrado com carimbo CRC e **firma reconhecida ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital **declarando a INATIVIDADE da empresa** no período apurado;

C. EMPRESA BAIXADA ou INAPTA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL, apresentar:

Comprovante de Inscrição e de situação cadastral de Pessoa Jurídica emitido por consulta no portal da Receita Federal

No seguinte endereço eletrônico:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Qualquer declaração tributária referente a pessoa jurídica vinculada ao candidato ou a membros de seu grupo familiar **poderão ser solicitadas em todas as situações acima apontadas.**

27 -) (MEI) - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A. M E I - EMPRESA ATIVA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL

- Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (todas as folhas) do último ano base declarado - **DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – Pode ser obtido no endereço eletônico:** https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login
- Declaração do contador ou do proprietário, em papel timbrado com carimbo CRC e firma reconhecida **ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital declarando os rendimentos provenientes de **Pró-labore Distribuição de lucros** nos **últimos 6 (seis) meses.**
- Relatóro mensal das Receitas Brutas sobre com os rendimentos dos **últimos 6 (seis) meses**, obtido no portal empreendedor http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-mei-dasn/RELATORIO_MENSAL_DAS_RECEITAS_BRUTAS.doc/view

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

B. MEI - EMPRESA ATIVA NA BASE DA RECEITA FEDERAL, porém , SEM MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, apresentar:

- DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual, na situação de Inatividade de Pessoa Jurídica.
- Declaração do contador, em papel timbrado com carimbo CRC e firma reconhecida **ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital declarando que não houve retirada de rendimentos provenientes de **Pró-labore** e/ou **Distribuição de lucros** nos **últimos 6 (seis) meses.**

C. MEI - EMPRESA BAIXADA ou INAPTA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL, apresentar

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido por consulta no portal da Receita Federal no seguinte endereço eletrônico: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp (endereço eletrônico pode sofrer alterações).

28-) RENDIMENTOS DE ALUGUÉIS / IMÓVEIS

- Se constar algum imóvel na Declaração de Imposto de Renda, **além do imóvel declarado como residencial**, será necessário justificar a situação do imóvel mediante as situações abaixo.

SE IMÓVEL ESTIVER LOCADO - Apresentar contrato de locação, acrescido dos últimos 3 Recibos, podendo ser solicitado extrato bancário

- **SE IMÓVEL NÃO ESTIVER LOCADO** e por sua vez, não gerando qualquer tipo de renda para o grupo familiar o(a) candidato(a),

é necessário Apresentar uma declaração da própria pessoa, com firma reconhecida **ou** assinatura eletrônica pelo gov.br com a validação digital informando que o mesmo não gera renda, podendo ser solicitado extrato bancário para comprovação do fato.

29 -) APLICAÇÕES, CAPITALIZAÇÕES, INVESTIMENTOS EM AÇÕES OU BENS PATRIMONIAIS

- Se constar na Declaração de Imposto de Renda de alguma das pessoas integrantes da composição familiar do(a) estudante, algum tipo de aplicação, capitalização, investimentos em ações ou qualquer bem que seja considerado como parte integrante do patrimônio familiar, a julgar pela avaliação da Comissão de bolsas da UNAERP, poderá ser solicitada a apresentação da comprovação de renda obtida nos **últimos 3 (três) meses**, mediante declaração específica entre outros documentos.

30 -) REGISTRATO – CCS (Cadastro de clientes do Sistema Financeiro Nacional) – Todos a partir 18 anos

- O REGISTRATO, pode ser obtido no endereço eletrônico: **https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/, e também pela conta gov.br**

31 -) LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Candidato(a) optante por vaga PCD) PREENCHER O FORMULÁRIO MODELO NO SITE UNAERP

- O Laudo Médico de Pessoa com Deficiência deverá atender aos seguintes critérios (**dos itens "a" a "k"**):

a) O laudo médico deverá estar em conformidade com o Art, 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

- **OBSERVAÇÃO:** O laudo deverá ser legível e, conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo;

b) ter data de emissão de, no máximo, 06 (seis) meses anterior à entrega;

c) constar o nome completo e o número do CPF do candidato;

d) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

e) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente realizada até 06 (seis) meses anteriores a data de entrega;

g) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia ecampo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores a data de entrega;

h) no caso de deficiente físico, o Laudo deverá vir acompanhando do original de exames de imagem, ou outros que comprovem a deficiência;

i) no caso de deficiências múltiplas, o Laudo deverá vir acompanhando do original dos exames que comprovem as deficiências de cada área afetada

j) no caso de deficiência intelectual, o Laudo deverá vir acompanhando do original dos exames que comprovem a deficiência;

k) No corpo do Laudo deverá constar o seguinte texto “Atesto, para fins de concorrência a vaga de cotas no PROUNI que o paciente é pessoa com deficiência conforme espécie e grau da deficiência aqui declarados. ”

***** O laudo não terá validade ou não será aceito se não atender aos critérios estabelecidos nos itens de “a” a “k”.**

32-) OBSERVAÇÃO - Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a Comissão de Bolsas da UNAERP julgar necessário como por exemplo, extratos bancários, fatura de cartão de crédito, entre outros.

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;

No cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta, somente para bolsas do PROUNI, conforme Portaria Normativa nº 2, de 6 de Janeiro de 2014

I - Os valores percebidos a título de:

a) auxílio para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem -Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f) demais programas de transferência condicionados de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

III – o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Além dos itens já relacionados acima serão excluídos do cálculo as rendas oriundas de 1/3 das férias, média de 1/3 de férias, abonos, média de abonos, 13º Salário e Participações dos lucros da Empresa (PLR). Não será deduzida nenhuma despesa da renda bruta, tais como pagamento de alugue prestação de imóveis, gastos com saúde, empréstimos bancários, mensalidade de escolas particulares, creches ou de outras instituições privadas de ensino superio etc. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;

Para o Autônomo (pintor, pedreiro, azulejista, vendedor, jornaleiro, feirante, captador de imóveis, fotógrafo, mestre de obras, caminhoneiro, perueiro, moto-boy, motofrentista, taxista, socorrista, diarista, etc.), poderá ser apresentada uma declaração do contador ou da própria pessoa com firma reconhecida. O Profissional liberal (dentista, médico, advogado, protético, psicólogo, engenheiro, arquiteto, corretor de imóveis, corretor de seguros, terapeuta, enfermeiro, farmacêutico, etc.), produtor rural e os empresários ou microempresários a entrega da DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos é obrigatória e poderá ser emitida por profissionais de contabilidade devidamente habilitados;